



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

LEI Nº 936 DE 07 DE JULHO DE 2022

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências”.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
03 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.1027.1.089 – Construção, Ampliação e Reforma na Média e Alta Complexidade  
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.0500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos


**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para dar cobertura aos crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos  
04.122.1002.2.009 – Manutenção e Encargos do Depto de Administração e Recursos Humanos  
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.0500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 07 de julho de 2022.

  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

